



Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO

Demonstrações Financeiras

30 de junho de 2018

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - PROAGRO
BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO INTERMEDIÁRIO
Em milhares de Reais

fl. 1

ATIVO	Notas	30.6.2018	31.12.2017 (Reapresentado)	1º.1.2017 (Reapresentado)	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	30.6.2018	31.12.2017 (Reapresentado)	1º.1.2017 (Reapresentado)
ATIVO		1.470.407	1.843.235	1.132.674	PASSIVO		690.027	921.129	480.607
Caixa e Equivalentes de Caixa		214	5	8	Coberturas a Pagar	6	4.406	14.495	26.076
Compromisso de Revenda	5	1.470.193	1.843.230	1.132.666	Precatórios a Pagar		-	625	2.803
					Provisões	7	665.435	892.011	448.188
					Outros		20.186	13.998	3.540
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO		780.380	922.106	652.067
					Resultados Acumulados	8	780.380	922.106	625.067
TOTAL DO ATIVO		1.470.407	1.843.235	1.132.674	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.470.407	1.843.235	1.132.674

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	Notas	Semestres findos em 30 de junho	
		2018	2017 (Reapresentado)
Receitas de Contribuições	9	149.487	161.799
Repasse da União	10	70.000	369.500
Despesas de Benefícios	11	(629.988)	(303.193)
Remuneração dos Agentes	12	(3.337)	(1.414)
(=) Resultado de Operações		(413.838)	226.692
Receitas com Juros		50.210	65.721
Despesas com Juros		(1.564)	(1.508)
(=) Resultado Líquido com Juros	13	48.646	64.213
Provisões Líquidas	14	226.576	121.206
Taxa de Administração		(3.535)	(4.342)
Outras Receitas		425	68
RESULTADO NO PERÍODO	16.1	(141.726)	407.837

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	Notas	Semestres findos em 30 de junho	
		2018	2017 (Reapresentado)
RESULTADO NO EXERCÍCIO	16.1	(141.726)	407.837
RESULTADO ABRANGENTE NO EXERCÍCIO	16.2	(141.726)	407.837

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (Reapresentado)	922.106	922.106
Resultado no 1º semestre de 2018	(141.726)	(141.726)
Saldo em 30 de junho de 2018	780.380	780.380
Saldo em 1º de janeiro de 2017 (Reapresentado)	652.067	652.067
Resultado no 1º semestre de 2017 (Reapresentado)	407.837	407.837
Saldo em 30 de junho de 2017 (Reapresentado)	1.059.904	1.059.904

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - PROAGRO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SINTÉTICA INTERMEDIÁRIA
Em milhares de Reais

fl. 2

	Notas	Semestres findos em 30 de junho	
		2018	2017
Fluxo de Caixa Líquido de Atividades Operacionais		209	4
Repasse da União	10	70.000	369.500
Resgate (aplicação) de operações compromissadas	5	422.946	(202.616)
Recebimento de contribuições		156.019	160.286
Pagamento de cobertura de sinistros		(630.819)	(316.147)
Pagamento de serviços de comprovação de perdas		(10.990)	(5.166)
Pagamento de remuneração ao agente		(3.412)	(1.511)
Pagamento de taxa de administração ao Banco Central do Brasil	15	(3.535)	(4.342)
Fluxo de Caixa Líquido		209	4
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre		5	8
Variação em Caixa e Equivalentes de Caixa		209	3
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre		214	11

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras sintéticas intermediárias.

1 - O PROAGRO E SUAS ATRIBUIÇÕES

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) instituído pela Lei nº 5.969, de 11 de dezembro de 1973, atualmente regido pela Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Capítulo XVI), e regulamentado pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, tem por objetivos:

- a) exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam bens, rebanhos e plantações;
- b) indenizar recursos próprios utilizados pelo produtor em custeio rural, quando ocorrerem perdas decorrentes dos eventos acima citados.

Como o Proagro não possui personalidade jurídica, o Banco Central do Brasil (BCB) atua como o administrador do Programa, em nome do qual realiza todas as operações, sendo o Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop) responsável por sua gestão. O BCB é ressarcido dos custos incorridos por meio da cobrança de taxa de administração calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais.

O Proagro está sediado em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra 3, bloco B, no edifício sede do BCB.

Estas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias foram aprovadas pela administração em 28 de setembro de 2018 e encontram-se publicadas no sítio do BCB na internet (www.bcb.gov.br).

2 - APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras do Proagro são elaboradas com base em modelo contábil próprio, estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) por meio do Voto CMN 050/2012, de 24 de maio de 2012, o qual baseia-se nas Normas Internacionais de Informações Financeiras (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Esse modelo contábil, tendo em vista as peculiaridades do Proagro – mecanismo de seguro em que a fixação do prêmio decorre das diretrizes de política agrícola do Governo Federal, que por sua vez se responsabiliza por eventuais desequilíbrios financeiros do Programa, inclui o reconhecimento de valores para perdas comunicadas e exclui os demais aprovisionamentos de valores relacionados à contabilização de contratos de seguros, bem como outros que impliquem a antecipação desnecessária de repasses de recursos do Tesouro Nacional para o Programa.

As demonstrações financeiras sintéticas intermediárias do Proagro para o semestre findo em 30 de junho de 2018 seguem o disposto na Norma Internacional de Contabilidade (IAS) 34 – Relatório Financeiro Intermediário. Assim, não incluem todas as divulgações exigidas para as demonstrações financeiras completas, devendo ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017. As mesmas políticas contábeis e metodologias de cálculo são seguidas nestas demonstrações financeiras sintéticas intermediárias quando comparadas às demonstrações financeiras anuais mais recentes, com exceção da política relacionada à classificação, mensuração e ajuste a valor recuperável de instrumentos financeiros, tendo em vista a adoção de um novo modelo, a partir de 1º de janeiro de 2018, baseado na IFRS 9 – Instrumentos Financeiros (Notas 3.4.4 e 3.4.6). Em harmonia com a isenção prevista na norma, o Proagro não reapresentará informações comparativas de períodos anteriores decorrentes das alterações na classificação e mensuração de instrumentos financeiros (incluindo perdas de crédito esperadas).

Os saldos de abertura e fechamento do período comparativo foram reapresentados em decorrência da identificação de erros de períodos anteriores (Nota 4).

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentadas as principais políticas contábeis utilizadas pelo Proagro, que foram consistentemente aplicadas às demonstrações financeiras comparativas, com exceção da política relacionada à classificação, mensuração e ajuste a valor recuperável de instrumentos financeiros (Nota 2).

3.1. Apuração do resultado

O resultado do Proagro é apurado semestralmente em conformidade com o regime de competência e incorporado ao patrimônio líquido (Notas 8 e 16.1).

3.2. Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas de contribuições e as despesas de benefícios são reconhecidas no momento da ocorrência de seu fato gerador.

Os repasses da União são reconhecidos no resultado do Proagro no momento da liberação dos recursos pelo Tesouro Nacional.

As receitas e despesas com juros são reconhecidas utilizando-se a taxa de juros efetiva das operações, a qual desconta o fluxo futuro de recebimentos e pagamentos de um ativo ou passivo financeiro para seu valor líquido contábil, em função de seus prazos contratuais. Esse cálculo considera todos os valores relevantes pagos ou recebidos entre as partes, tais como taxas, comissões, descontos e prêmios.

As receitas e despesas com juros apresentadas na demonstração do resultado referem-se às receitas e despesas com juros dos ativos e passivos financeiros do Proagro não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado.

3.3. Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional e de apresentação destas demonstrações financeiras é o Real, que representa a moeda do principal ambiente econômico de atuação do Proagro.

3.4. Ativos e passivos financeiros

3.4.1 Reconhecimento

Os ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor justo no momento da contratação, ou seja, na data em que o Proagro se compromete a efetuar a compra ou a venda, sendo que, para aqueles não classificados na categoria Valor Justo por Meio do Resultado, esse valor inclui todos os custos incorridos na operação.

O Proagro realiza operações em que não recebe substancialmente todos os riscos e benefícios de ativos financeiros negociados, como nas operações de compra com compromisso de revenda. Nessa situação, os ativos negociados não são reconhecidos na contabilidade e os montantes aplicados são registrados no balanço patrimonial pelos valores pagos (Nota 5).

3.4.2 Baixa

Ativos financeiros são baixados quando:

- a) os direitos de receber seus fluxos de caixa expiram, em virtude de liquidação financeira, inexistência de perspectiva de realização ou perda do direito de realização; ou
- b) o Proagro transfere os direitos de receber os fluxos de caixa, transferindo substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade. Nos casos em que não há transferência ou retenção substancial de todos os riscos e benefícios da propriedade, os ativos financeiros são baixados se não houver retenção de controle sobre o ativo financeiro transferido.

Passivos financeiros são baixados quando as obrigações são quitadas, canceladas ou expiram.

3.4.3 Compensação entre ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são registrados pelo valor líquido quando existe a previsão legal e a intenção de que os pagamentos e recebimentos decorrentes sejam efetuados pelo saldo líquido.

3.4.4 Classificação dos instrumentos financeiros

Conforme mencionado na Nota 2, o Proagro adotou a partir de 1º de janeiro de 2018 um novo modelo de classificação, mensuração e ajuste a valor recuperável de instrumentos financeiros baseado na IFRS 9.

Essa norma estabelece três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR), substituindo as categorias existentes anteriormente na IAS 39: Mantidos até o Vencimento, Empréstimos e Recebíveis ou Disponíveis para Venda. Todos os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, à exceção dos passivos financeiros derivativos, que são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

a) Custo Amortizado

Compreende os ativos financeiros não derivativos mantidos com o objetivo de receber os fluxos de caixa contratuais constituídos exclusivamente de pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto. Esses ativos são mensurados pelo custo amortizado, sendo os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

b) Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA)

Esta categoria registra os ativos financeiros não derivativos mantidos dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais (compostos exclusivamente de pagamentos de principal e juros) quanto pela venda de ativos financeiros. Esses ativos são mensurados pelo valor justo, com ganhos e perdas levados ao patrimônio líquido, enquanto os juros, calculados utilizando-se a taxa de juros efetiva, são reconhecidos no resultado pelo regime de competência.

Para investimentos específicos em instrumentos patrimoniais, que de outro modo seriam mensurados ao valor justo por meio do resultado, a Administração pode efetuar uma escolha irrevogável no reconhecimento inicial de apresentar mudanças subsequentes no valor justo em outros resultados abrangentes.

c) Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Os ativos financeiros que não são mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são classificados na categoria valor justo por meio do resultado, com ganhos e perdas decorrentes da variação do valor justo reconhecidos no resultado.

A administração também pode, no reconhecimento inicial, designar de modo irrevogável um ativo financeiro como mensurado ao valor justo por meio do resultado se, ao fazê-lo, puder eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, poderia resultar da mensuração de ativos ou passivos, e respectivos ganhos e perdas, em bases diferentes.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos principais instrumentos financeiros, as categorias originais de mensuração, determinadas de acordo com a IAS 39, e as novas categorias de mensuração, de acordo com a IFRS 9:

<u>Ativo</u>	<u>Categoria Original (IAS 39)</u>	<u>Nova Categoria (IFRS 9)</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
Compromisso de Revenda	Empréstimos e Recebíveis	Custo amortizado
<u>Passivo</u>	<u>Categoria Original (IAS 39)</u>	<u>Nova Categoria (IFRS 9)</u>
Coberturas a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Precatórios a Pagar	Outros Passivos	Custo amortizado
Outros	Outros Passivos	Custo amortizado

A aplicação do novo modelo, baseado na IFRS 9, não ocasionou impactos relevantes em termos de classificação e mensuração dos instrumentos financeiros.

3.4.5 Metodologia de avaliação

O custo amortizado é o valor da data de reconhecimento, acrescido dos juros contratuais utilizando-se a taxa de juros efetiva, e descontados os valores de eventuais amortizações e reduções por perda de valor (ajuste ao valor recuperável).

O valor justo é o valor de mercado divulgado pelas principais centrais de custódia ou provedores de informações econômicas. Para os instrumentos financeiros sem mercado ativo, o valor justo é calculado com base em modelos de precificação, os quais fazem o maior uso possível de parâmetros objetivos de mercado, incluindo o valor das últimas negociações ocorridas, o fluxo de caixa descontado e o valor justo de instrumentos financeiros semelhantes. Os modelos utilizados são avaliados por um comitê multidisciplinar, a quem cabe sugerir novas metodologias ou aprimoramentos.

3.4.6 Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

Com o objetivo de incorporar as novas regras trazidas pela IFRS 9, o Proagro adotou um novo modelo de avaliação do valor recuperável de ativos financeiros baseado em “perdas de crédito esperadas”, levando em consideração não somente evidências objetivas de perda (perdas incorridas), mas também o potencial impacto de mudanças em fatores econômicos no cálculo das estimativas de perda (perdas esperadas). O novo modelo de redução ao valor recuperável de ativos é aplicável a todos os ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado ou pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

As perdas de crédito esperadas para os ativos financeiros sujeitos ao modelo de redução ao valor recuperável são revistas, no mínimo, semestralmente, por ocasião do fechamento dos balanços semestrais.

As perdas de crédito são mensuradas como perdas de crédito esperadas para 12 meses, a não ser quando o risco de crédito do instrumento financeiro tenha aumentado significativamente desde o reconhecimento inicial ou que o instrumento financeiro já tenha sido comprado ou originado com problemas de recuperação de crédito. Nessas situações, as perdas de crédito são mensuradas como perdas permanentes de crédito esperadas (perdas de crédito esperadas para toda a vida do ativo financeiro). Como exceção a esse requisito, a Administração pode assumir que o risco de crédito de um ativo financeiro não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial se for determinado que o ativo financeiro possui baixo risco de crédito na data do balanço (assim definidos os ativos financeiros que possuam uma classificação externa de grau de investimento).

As receitas financeiras são calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil bruto do ativo. Nos casos de inadimplência, as receitas financeiras passam a ser calculadas aplicando-se a taxa de juros efetiva sobre o valor contábil líquido do ativo, isto é, deduzido das perdas de crédito. Uma operação é considerada inadimplente quando verificado que a respectiva obrigação está em atraso há mais de noventa dias ou existem indicativos de que a obrigação não será integralmente honrada sem que seja necessário recurso a garantias ou a colaterais.

O valor da perda é calculado pela diferença entre o valor do ativo na data da avaliação e o valor que se espera receber ajustado a valor presente pelas taxas contratuais, sendo o valor do ativo ajustado com o uso de uma conta retificadora e o valor da perda reconhecido no resultado.

Quando um ativo é considerado não recebível, seu valor é baixado contra a conta retificadora. Eventuais recebimentos posteriores de ativos baixados são reconhecidos como receita. Se, em períodos subsequentes, ocorrer alteração nas condições de recebimento do ativo, e essa alteração ocasionar reversão de perda anteriormente reconhecida, o valor da reversão é reconhecido como receita, com exceção das participações societárias, para as quais a perda reconhecida não pode ser revertida.

Dadas as características particulares dos títulos públicos federais constituídos como garantia das operações compromissadas realizadas pelo Proagro (Nota 5), em especial o fato de fazerem parte da Dívida Pública Mobiliária Federal interna, o risco de crédito atribuído a essas garantias é considerado imaterial, sendo a mesma premissa adotada para as demais operações cuja contraparte seja o Governo Federal.

Ativos financeiros representados por um elevado volume de operações de baixo valor são avaliados em bases coletivas. Para esses ativos é adotada uma abordagem de avaliação mais simplificada, baseada em informações sobre perdas de crédito históricas, sem prejuízo do exame de outros fatores que poderiam ajustar os dados históricos de forma a refletir os efeitos das condições atuais e futuras do ativo financeiro.

3.5. Provisões para pagamentos de passivos

O Proagro reconhece uma provisão quando existe um provável desembolso de recursos e desde que esse valor possa ser estimado com confiança. Quando o desembolso de recursos não for provável, mas apenas possível, nenhuma provisão é reconhecida.

3.6. Uso de julgamentos, premissas e estimativas

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de julgamentos, premissas e estimativas que afetam os valores reconhecidos de ativos e passivos na data das demonstrações financeiras, bem como os montantes de receitas, despesas, ganhos e perdas durante os períodos apresentados e em períodos subsequentes, uma vez que os resultados efetivamente realizados podem ser diferentes daqueles apurados de acordo com tais julgamentos e estimativas.

As estimativas adotadas são analisadas em uma base contínua, considerando a experiência passada e outros fatores julgados relevantes, refletindo as melhores estimativas atuais realizadas em conformidade com a norma aplicável. As revisões realizadas são reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada, com efeitos prospectivos.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas no uso de julgamentos, premissas e estimativas, os resultados divulgados pelo Proagro poderiam ser distintos, caso uma alternativa diferente fosse escolhida. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam, de forma adequada, a posição financeira do Proagro e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de premissas e estimativas, que apresentam impacto nos valores de ativos e passivos, estão descritos a seguir:

a) Ajustes a valor recuperável de ativos financeiros

O Proagro revisa seus ativos financeiros periodicamente a fim de avaliar se perdas no valor recuperável devem ser reconhecidas no resultado. Esse processo é sujeito a diversas estimativas e julgamentos, conforme detalhado na Nota 3.4.6.

b) Provisões para pagamentos de passivos

Provisões para pagamentos de passivos são contabilizadas quando o risco de perda é considerado como provável e desde que os desembolsos de recursos resultantes possam ser estimados com confiança (Nota 3.5). Os julgamentos utilizados nessa avaliação estão descritos na Nota 7.

3.7. Imunidade tributária

De acordo com o previsto na Constituição Federal brasileira, o Proagro possui imunidade quanto à cobrança de tributos sobre o seu patrimônio e sobre as rendas e serviços relacionados às suas atividades. Entretanto, está obrigado a efetuar retenções de tributos referentes aos pagamentos de serviços prestados pelos agentes do Programa.

Em razão de sua imunidade tributária, o Proagro não se submete aos requisitos da IAS 12 – Impostos sobre a Renda.

4 - ERRO DE PERÍODOS ANTERIORES

Os saldos de abertura e fechamento do período comparativo foram reapresentados em decorrência da identificação de erro relacionado a operações que deveriam ter sido baixadas em períodos anteriores por não atenderem às exigências regulamentares. O valor total dessas operações era de R\$9.339, sendo R\$7.752 relativos ao exercício de 2017 (R\$7.661 referente a coberturas a pagar, R\$85 relativo a serviço de comprovação de perdas e R\$6 de remuneração a pagar aos agentes) e R\$1.587 de períodos anteriores a 2017 (referente a coberturas a pagar).

Os quadros a seguir apresentam os ajustes realizados em cada item do balanço patrimonial e da demonstração do resultado:

	31.12.2017			1º.1.2017		
	Publicado	Ajuste	Reapresentado	Publicado	Ajuste	Reapresentado
Passivo	930.468	(9.339)	921.129	482.194	(1.587)	480.607
Coberturas a Pagar	23.743	(9.248)	14.495	27.663	(1.587)	26.076
Precatórios a Pagar	625	-	625	2803	-	2.803
Provisões	892.011	-	892.011	448.188	-	448.188
Outros	14.089	(91)	13.998	3.540	-	3.540
Patrimônio Líquido	912.767	9.339	922.106	650.480	1.587	652.067
Resultados Acumulados	912.767	9.339	922.106	650.480	1.587	652.067
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	1.843.235	-	1.843.235	1.132.674	-	1.132.674

Não houve ajustes nos itens do ativo.

	Semestre findo em 30 de junho de 2017		
	Publicado	Ajuste	Reapresentado
Receitas de Contribuições	161.799	-	161.799
Repasses da União	369.500	-	369.500
Despesas de Benefícios	(310.940)	7.747	(303.193)
Remuneração dos Agentes	(1.419)	5	(1.414)
(=) Resultado de Operações	218.940	7.752	226.692
Receitas com Juros	65.721	-	65.721
Despesas com Juros	(1.508)	-	(1.508)
(=) Resultado Líquido com Juros	64.213	-	64.213
Provisões Líquidas	121.206	-	121.206
Taxa de Administração	(4.342)	-	(4.342)
Outras Receitas	68	-	68
RESULTADO NO PERÍODO	400.085	7.752	407.837

5 - COMPROMISSO DE REVENDA

O Proagro, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis (Nota 1), investe suas disponibilidades exclusivamente em títulos públicos federais. O cumprimento dessa norma é realizado por meio de operações compromissadas.

São operações em que ocorre uma compra à vista concomitante à assunção do compromisso de revenda em data futura de títulos públicos federais. Nessas operações a contraparte é sempre o BCB e, tendo em vista suas características, os bens negociados são contabilizados como garantias.

As garantias das operações compromissadas são sempre constituídas em títulos públicos federais custodiados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), avaliados a preços inferiores àqueles observados no mercado secundário (preço de lastro), com o objetivo de proteger o credor dos recursos das variações nas taxas de mercado (preços). Uma vez que o valor das garantias é estabelecido no momento da contratação da operação, não havendo previsão de ajuste durante sua vigência, o credor dos recursos assume o risco da variação de preços de mercado das garantias, quando estes caem abaixo daqueles estabelecidos quando da contratação da operação.

Essas operações são remuneradas por 95,5% da taxa Selic e sua contratação considera o prazo de vencimento dos títulos recebidos em garantia, cabendo destacar, no entanto, a possibilidade de resgate antecipado de recursos para fazer frente às necessidades de caixa do Proagro. São constituídas sem cláusula de “livre movimentação”, ou seja, a venda definitiva dos títulos recebidos em garantia não é permitida durante a vigência da operação.

	30.6.2018	31.12.2017
Compromisso de Revenda sem livre movimentação	1.470.193	1.843.230
Garantias	1.477.136	1.854.147

O redução no saldo decorre, basicamente, do resgate líquido de recursos no período, tendo em vista que os valores pagos a título de cobertura de sinistros superaram as receitas de contribuições (Nota 9) e os repasses da União (Notas 10 e 18.5) durante o 1º semestre de 2018:

	Semestres findos em		
	30.6.2018	31.12.2017	30.6.2017
Saldo inicial	1.843.230	1.400.344	1.132.666
(+/-) aplicações/resgates	(422.946)	384.182	202.616
(+) juros (Nota 13)	49.909	58.704	65.062
Saldo final	1.470.193	1.843.230	1.400.344

6 - COBERTURAS A PAGAR

Referem-se aos valores de cobertura de sinistros ainda não pagos, cujos pedidos foram deferidos pelos agentes do Programa ou pela Comissão Especial de Recursos (CER) – órgão colegiado vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado a julgar em única instância administrativa os recursos contra as decisões dos agentes do Proagro.

A variação está associada, principalmente, à redução do estoque de coberturas pendentes de liquidação no encerramento do semestre, variável em função da rotina semanal de pagamentos.

Em função do erro de períodos anteriores, detalhado na Nota 4, os valores relativos a coberturas a pagar em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2017 foram objeto de ajuste.

7 - PROVISÕES

	30.6.2018	31.12.2017
Ações judiciais	168.600	163.496
Valores referentes a indenizações deferidas pela CER	9.020	8.649
Valores de coberturas passíveis de deferimento pela CER	6.260	11.545
Valores de sinistros avisados, pendentes de análise	481.555	708.321
Total	665.435	892.011

7.1. Provisões para ações judiciais

O Proagro era parte em 479 ações judiciais em 30 de junho de 2018 (2 no polo ativo, 475 no polo passivo e 2 tendo o Proagro como parte interessada) relacionadas, principalmente, a contestação das decisões tomadas no âmbito do Programa sobre os pedidos de cobertura dos produtores rurais (em 31 de dezembro de 2017 o total era de 461, sendo 2 no polo ativo, 457 no polo passivo e 2 tendo o Proagro como parte interessada).

A área jurídica do BCB avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável, ou seja, em que o risco de perda seja avaliado como maior do que 50%. Em 30 de junho de 2018, foram contabilizadas provisões para 154 ações (148 em 31 de dezembro de 2017).

Os valores das ações judiciais são corrigidos pela taxa Selic, seguindo o disposto na Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto (risco de perda avaliado como maior que 25% e até 50%) foram consideradas como passivos contingentes e, assim, não foram provisionadas. Em 30 de junho de 2018 havia 181 ações nessa situação, totalizando R\$66.733 (166 ações, totalizando R\$64.529 em 31 de dezembro de 2017).

7.2. Provisões referentes a indenizações deferidas pela CER

Referem-se aos valores de cobertura de sinistros ainda não pagos, relativos a recursos administrativos apresentados pelos produtores e acolhidos pela CER, em única instância administrativa, que demandam análise individualizada com vistas aos registros no sistema operacional.

O valor das provisões é calculado considerando-se o valor apurado na data do julgamento pelo agente do Proagro, atualizado pelos encargos contratuais.

7.3. Provisões para valores de coberturas passíveis de deferimento pela CER

Referem-se a provisões constituídas em face de processos cujas decisões dos agentes do Proagro (instituições financeiras) quanto ao pedido de cobertura foram contestadas pelos beneficiários, por meio de interposição de recurso administrativo à CER, e que ainda encontram-se em processo de análise. O valor das provisões é calculado considerando-se os índices históricos de deferimento.

Em 30 de junho de 2018, o estoque de recursos que se encontrava pendente de julgamento pela CER era de 1.092 (2.512 em 31 de dezembro de 2017).

7.4. Provisões referentes a sinistros avisados, pendentes de análise

Referem-se a provisões constituídas para cobertura de sinistros avisados e ainda não analisados. No momento em que o mutuário comunica a ocorrência de perdas, há expectativa de existência de uma obrigação do Proagro em indenizá-lo. O comunicado indica o evento adverso e a extensão do dano, sendo essas informações utilizadas para estimar a provável indenização.

A provisão é calculada aplicando-se o percentual médio de indenização, ou seja, a relação entre o valor amparado e o valor de cobertura efetivo.

A variação da provisão no período decorre da menor sinistralidade das culturas em risco no período e da maior celeridade com que as análises estão sendo realizadas pelos agentes.

8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO – RESULTADOS ACUMULADOS

Inclui todos os resultados acumulados pelo Proagro desde a sua criação, uma vez que não há distribuição dos resultados acumulados.

Em função do erro de períodos anteriores, detalhado na Nota 4, os valores relativos aos resultados acumulados em 31 de dezembro e 1º de janeiro de 2017 foram objeto de ajuste.

9 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Referem-se à contribuição dos participantes, denominada “adicional do Proagro” (prêmio), correspondente a percentual do valor amparado pelo Proagro, ou seja, da parte financiada e dos recursos próprios do produtor, sendo que a alíquota varia de acordo com o porte do produtor, a utilização de irrigação e a localização do empreendimento.

A variação no período decorreu da redução na quantidade de adesões ao programa (80.895 no 1º semestre de 2018 e 89.693 no 1º semestre de 2017), bem como do aumento no número de beneficiários que receberam um bônus em suas alíquotas de adicional (redução na alíquota do adicional por não ter solicitado cobertura em anos anteriores).

10 - REPASSES DA UNIÃO

Os repasses da União ao Proagro encontram-se previstos no art. 60 da Lei nº 8.171, de 1991 (Nota 1), tendo por base recursos do Orçamento Geral da União e outros que vierem a ser alocados ao Programa. Esses recursos são estimados pelo administrador do Programa, levando-se em conta, inclusive, alterações nas diretrizes de política agrícola estabelecidas pelo Governo Federal para cada safra (Nota 18.5).

Durante o 1º semestre de 2018, o Tesouro Nacional transferiu recursos orçamentários para o Proagro no montante de R\$70.000 (R\$369.500 no 1º semestre de 2017). Cabe mencionar, ainda, a existência de recursos orçamentários no Orçamento Geral da União, no valor de R\$491.600, que ainda não foram transferidos ao Programa, conforme previsto na Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para 2018).

11 - DESPESAS DE BENEFÍCIOS

Referem-se à cobertura de operações vinculadas às seguintes modalidades do Programa:

- Proagro Mais: destinado a atender aos agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);
- Proagro Tradicional: destinado à agricultura empresarial e operações ao amparo do Pronaf não enquadráveis no Proagro Mais.

A variação está associada, basicamente, ao aumento da quantidade de coberturas deferidas, apesar da redução do valor médio das coberturas de sinistros (R\$ 24.881 no 1º semestre de 2018 e R\$ 26.553 no 1º semestre de 2017).

Em função do erro de períodos anteriores, detalhado na Nota 4, os valores relativos às despesas de benefícios no semestre findo em 30 de junho de 2017 foram objeto de ajuste.

12 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES

Refere-se à remuneração a que fazem jus os agentes do Proagro pelos serviços prestados ao Programa (análise de pedidos de cobertura), correspondente a R\$125 (cento e vinte e cinco reais) por empreendimento analisado, independentemente do deferimento.

A variação reflete o aumento no número de processos analisados, tendo em vista a maior celeridade com que as análises estão sendo realizadas pelos agentes.

Em função do erro de períodos anteriores, detalhado na Nota 4, os valores relativos à remuneração dos agentes no semestre findo em 30 de junho de 2017 foram objeto de ajuste.

13 - RESULTADO LÍQUIDO COM JUROS

	Semestres findos em 30 de junho	
	2018	2017
Receitas com Juros	50.210	65.721
Compromisso de Revenda (Nota 5)	49.909	65.062
Outras	301	659
Despesas com Juros	(1.564)	(1.508)
Coberturas	(1.513)	(1.418)
Outras	(51)	(90)
Resultado Líquido com Juros	48.646	64.213

A variação do resultado líquido com juros decorre, principalmente, da redução do saldo médio aplicado em operações de compra com compromisso de revenda (Nota 5), associado à redução da taxa Selic, em comparação ao mesmo período do ano anterior.

14 - PROVISÕES LÍQUIDAS

	Semestres findos em 30 de junho	
	2018	2017
Ações judiciais	(5.104)	(16.159)
Constituição	(5.659)	(18.356)
Reversão	555	2.197
Indenizações deferidas pela CER	(371)	1.507
Constituição	(371)	-
Reversão	-	1.507
Valores de coberturas passíveis de deferimento pela CER	5.285	-
Constituição	(5.458)	-
Reversão	10.743	-
Valores de sinistros avisados, pendentes de análise	226.766	135.858
Constituição	(175.902)	(18.927)
Reversão	402.668	154.785
Provisões Líquidas	226.576	121.206

A variação se justifica, principalmente, pelo aumento na quantidade de sinistros analisados no período, principalmente da safra 2016-2017, resultando na reversão da provisão para sinistros avisados, pendentes de análise. Esse efeito foi compensado parcialmente pelos sinistros avisados no período, principalmente da safra 2017-2018, com a consequente constituição de provisão para esses valores.

15 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Refere-se às despesas com o ressarcimento, ao BCB, dos custos incorridos na administração do Proagro (Notas 1 e 18.1).

16 - RESULTADO NO SEMESTRE**16.1. Resultado no semestre**

O resultado no 1º semestre de 2018 foi negativo em R\$141.726 (R\$407.837 positivos no 1º semestre de 2017). A variação no resultado decorreu, basicamente, do aumento nas despesas de benefícios no 1º semestre de 2018 associado à redução nos repasses da União.

Em função do erro de períodos anteriores, detalhado na Nota 4, os valores relativos ao resultado no 1º semestre de 2017 foram objeto de ajuste.

16.2. Resultado abrangente

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) tem como objetivo a evidenciação do resultado econômico de uma entidade, ampliando o nível de divulgação dos resultados para além do conceito de resultado contábil, usualmente evidenciado por meio da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

No 1º semestre de 2017 e de 2018 não existiam itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido que requeressem a sua divulgação na DRA.

17 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS – POR CATEGORIA

Os ativos e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado não apresentam diferença significativa em seu valor justo, tendo em vista tratar-se de operações à vista ou de curto prazo e apresentarem taxas compatíveis com as taxas de mercado.

18 - PARTES RELACIONADAS

De acordo com a IAS 24 – Divulgações sobre Partes Relacionadas, as seguintes instituições se caracterizam como partes relacionadas do Proagro:

18.1. Banco Central do Brasil (BCB)

O BCB é classificado como parte relacionada porque é o administrador do Proagro, realizando todas as operações em seu nome uma vez que o Programa não possui personalidade jurídica. As principais transações realizadas entre o BCB e o Proagro são as operações de compra com compromisso de revenda, cujas condições estão descritas na Nota 5.

Na administração do Proagro, o BCB utiliza-se de sua estrutura e mão de obras internas, sendo ressarcido dos custos incorridos por meio de cobrança de taxa de administração, que no 1º semestre de 2018 foi de R\$3.535 (R\$4.342 no 1º semestre de 2017 – Nota 15). Essa taxa é calculada pelo Sistema de Custos e Informações Gerenciais, mantido pelo BCB, e baseia-se nas horas de trabalho consumidas pelos servidores do BCB no desenvolvimento de atividades relacionadas ao Proagro.

O Regimento Interno do BCB estabelece as competências para a administração do Proagro, que são exercidas pelo Derop (Nota 1), cabendo destacar, ainda, o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Programa pelas demais unidades do BCB, em suas respectivas áreas de atuação.

18.2. Fundação Banco Central de Previdência Privada (Centrus)

A Centrus é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, e tem como objetivo complementar os benefícios de aposentadoria e pecúlio assegurados pela previdência social pública dos servidores do BCB que se aposentaram até 31 de dezembro de 1990. A Centrus, apesar de não possuir nenhuma transação com o Proagro, é considerada como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um fundo de pensão mantido por uma parte relacionada do Programa, nesse caso, o BCB.

18.3. Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe)

A Funpresp-Exe é uma entidade fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo sido criada pelo Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012, com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações. A Funpresp-Exe, apesar de não possuir nenhuma transação com o Proagro, é considerada como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um fundo de pensão mantido por uma parte relacionada do Programa, nesse caso, o BCB.

18.4. Fundo de Assistência ao Pessoal (Faspe)

O Faspe é um fundo contábil criado para gerir recursos destinados à manutenção dos benefícios de saúde dos servidores do BCB. Foi criado pela Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que determina que seus recursos serão compostos por dotações orçamentárias do BCB e contribuição mensal dos participantes, sendo as contribuições do BCB equivalentes à receita prevista com a contribuição dos participantes. O Faspe, apesar de não possuir nenhuma transação com o Proagro, é considerado como parte relacionada obrigatória pela IAS 24 por se tratar de um plano de benefício pós-emprego mantido por uma parte relacionada do Programa, nesse caso, o BCB.

18.5. Governo Federal

O Governo Federal foi classificado como parte relacionada do Proagro porque é o responsável pela manutenção do equilíbrio financeiro do Programa, por meio de repasses da União, e pela fixação das diretrizes de política agrícola que podem nortear a fixação da alíquota de adicional.

Os repasses da União ao Proagro encontram-se previstos no art. 60 da Lei nº 8.171, de 1991 (Nota 10).

Claudio Filgueiras Pacheco Moreira
Chefe do Departamento de
Regulação, Supervisão e Controle das
Operações do Crédito Rural e do Proagro

Arthur Campos e Pádua Andrade
Chefe do Departamento de
Contabilidade e Execução Financeira
Contador - CRC-DF 24.829/O-7